

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

ACTA N.º 11

**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
João José Martins Nabais  
Mariana Rosa Gomes Chilra

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 16.10 horas.** -----

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Quis o Sr. Presidente explicar que a alteração da hora da reunião se ficou a dever à visita do Senhor Primeiro Ministro e do Sr. Ministro das Infraestruturas às obras da ferrovia que decorreu durante a manhã e para a qual também estava convidado. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de sete novos pontos e a retirada do último ponto, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Marcação de reunião extraordinária da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Aprovação de ata.
4. Processos e requerimentos diversos.
5. Autorização de assunção de Compromissos Plurianuais.
6. Protocolo de Colaboração com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central.
7. Atribuição de subsídios de nascimento.
8. Atribuição de vales de compras alimentares.
9. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
10. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais – COVID19.
11. Atribuição de apoio à fixação em habitação própria.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

## ACTA N.º 11

- 
12. Rede Solidária do Medicamento – Atribuição de Cartões ABEM.
  13. Fornecimento de refeições no âmbito da pandemia COVID19 – fevereiro e março de 2021.
  14. Concurso público n.º EMP/CP/003-2021 para realização da Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase – Documentos de habilitação e prestação de caução.
  15. Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente.
  16. Comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.
  17. Resolução de expropriar – Art.º 10º Código das Expropriações.
  18. Processo de obras 1/18 – LICCOMB
  19. Processo de obras n.º 2/21 – EDIFIC
  20. Processo de obras n.º 47/21 – CERT
  21. Processo de obras 2/20 – INFPREV
  22. Processo de obras n.º 30/20 – EDIFIC.
  23. Processo de obras n.º 7/20 – LEGALIZAÇÃO.
  24. Ratificação orçamental.

### 1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que decorreu a visita do Senhor Primeiro Ministro e do Sr. Ministro das Infraestruturas à obra do troço Freixo – Alandroal da ferrovia para a qual foi convidado. Esteve no local, foi apresentada a evolução da obra, que está momento a um ritmo considerado de cruzeiro em relação aquilo que são as expetativas de conclusão, tendo ainda visitado alguns dos pontos mais importantes da obra. A seguir a esta empreitada que está em curso, haverá a empreitada de colocação do balastro e da linha, que já está adjudicada também à Mota Engil, e a expetativa é que a linha deva estar concluída no final de 2023. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

### ACTA N.º 11



#### **2. MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 28.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

Pelo Senhor Presidente foi proposta a solicitação de marcação de uma reunião extraordinária para a Assembleia Municipal. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que o motivo para marcação desta reunião tem a ver com o Ponto 17 desta reunião “Resolução de Expropriar” e com a revisão dos compromissos plurianuais associados à Fortaleza de Juromenha e sua fiscalização. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a solicitação de marcação de reunião extraordinária da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### **3. APROVAÇÃO DE ATA**

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 10, de 05.05.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e com a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 10, de 05.05.2021. -----

#### **4. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS**

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido da Podium Events para passagem da 38ª Volta do Alentejo no concelho de Alandroal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o parecer favorável ao percurso da 38ª Volta ao Alentejo, não havendo inconveniente na passagem nos percursos no Alandroal. -----

#### **5. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 8 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata de uma correção ao mapa associado à obra da Fortaleza e que, por força do concurso público, de já haver uma pré-adjudicação e já se saber o valor, este baixou consideravelmente em relação ao que era o preço base – quase 900.000,00€ – daí a necessidade de se fazer esta correção em termos de planeamento da despesa. Depois há a fiscalização da obra, para que não haja dúvidas sobre o encadeamento dos valores a comprometer, há também essa proposta. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

ACTA N.º 11

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a autorização de assunção de compromissos plurianuais. -----

## 6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 08/2021/RR do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Lembrou o Sr. Presidente que já havia sido aprovado em Câmara e em Assembleia o compromisso financeiro associado a este protocolo, falta apenas aprovar o texto do mesmo. Estabelece os compromissos de parte a parte para que se instale um ATM na freguesia de Ferreira de Capelins, em Montejustos, no edifício do antigo Posto da Guarda Fiscal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central. -----

## 7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 5162 e 5161 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Sandra Patrão e Lisete Cavacas. -----

## 8. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 5325 e 5291, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a José Salgueiro e Maria da Conceição Limas. -----

## 9. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5339, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a José Salgueiro. -----

## 10. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR, EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS – COVID19

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5341, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

ACTA N.º 11

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio no âmbito dos apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais - COVID19 a José Salgueiro. -----

## 11. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5007, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a Hugo Gonçalves. -----

## 12. REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES ABEM

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 5171, 5222 e 5186 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões ABEM – Rede do Medicamento a Graça Cordeiro, Viorica Apati e Vicência Romeiro e respetivos agregados familiares. -----

## 13. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID19 – FEVEREIRO E MARÇO DE 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5260, do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-Presidente explicou que são refeições que foram fornecidas às crianças que estiveram no ensino à distância e que o Serviço de Ação Social sinalizou, através do protocolo que existe com o Lar Cantinho Amigo, a APIT e a Santa Casa da Misericórdia, no valor de 1.232,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o fornecimento de refeições no âmbito da pandemia COVID19 – fevereiro e março de 2021. -----

## 14. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 13 de maio da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

### ACTA N.º 11

O Sr. Presidente afirmou que esta empreitada foi adjudicada por concurso público à Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda, que veio apresentar os documentos de habilitação e prestação de caução que os serviços propõem que se aceitem, de acordo com o que está previsto na legislação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar os documentos de habilitação e prestação de caução relativos ao Concurso público n.º EMP/CP/003-2021 para realização da Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase. -----

#### **15. COMPARTICIPAÇÃO DE VALOR IGUAL AO OBTIDO PELO TRABALHADOR INDEPENDENTE, INCLUINDO OS EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL, COM ESTABELECIMENTOS ENCERRADOS, NOS PROGRAMAS EXTRAORDINÁRIOS DE APOIO DA SEGURANÇA SOCIAL (COVID-19) - APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE.**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo-Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, à semelhança do que foi aprovado em reuniões anteriores, trata-se de mais duas candidaturas neste âmbito e propoe-se que se aprovem

- Nuno Reiquxa (gerente da Quinta da Soneca, Turismo Rural) – 1.905,30€ -----

- Ana Carriço – 905.10€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente. -----

#### **16. COMPARTICIPAÇÃO EM VALOR IGUAL AO OBTIDO PELAS EMPRESAS DO CONCELHO NOS PROGRAMAS DE APOIO DO GOVERNO (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª FASE, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES E APOIAR RENDAS.**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo-Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

### ACTA N.º 11

O Sr. Presidente apresentou mais uma candidatura relativa a Ana Carriço e propõe-se o apoio de 3.891,17€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas). -----

#### 17. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR – ART.º 10º CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 9 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que este processo se refere à envolvente à Fortaleza de Juromenha, em particular a um prédio privado que ainda aí existe, conhecido como Planadas do Castelo. Os serviços sabiam que este processo não estava concluído, uma vez eu tinha sido iniciado pela Câmara em anteriores mandatos, mas associavam este prédio ao chamado hornaveque, na zona mais baixa da Fortaleza. Quando se iniciou o processo de preparação desta intervenção, decidiu-se que, uma vez que o prédio era privado, não faria parte de uma primeira intervenção em obra, não se projetando intervenção para o hornaveque. Aquilo que os serviços constataram depois é que o prédio não está circunscrito ao hornaveque mas envolve uma parte dos fossos que estão à volta da Fortaleza. Como é óbvio, permanecendo na esfera privada inviabiliza a conclusão dos trabalhos. Assim que esta questão foi detetada tentou-se o contacto com os proprietários para que se chegasse a acordo, mas sem sucesso. Estando o prédio maioritariamente incluído na zona de proteção da Fortaleza, incluído no Plano de Salvaguarda da Fortaleza, não há dúvidas da importância deste processo de expropriação e declaração de utilidade pública por parte do Município. -----

O Sr. Vereador João Nabais não se considera suficientemente informado e por isso não participa na votação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves, a abstenção da eleita pela CDU e a não participação do eleito pelo DITA, aprovar a resolução de expropriar com base no artigo 10º do Código das Expropriações. -----

#### 18. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/18 – LICCOMB

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 187/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

### ACTA N.º 11



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a instalação de posto de combustível para consumo próprio, relativa ao Processo de obras n.º 1/18 – LICCOMB. -----

#### 19. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 189/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e do eleito pelo DITA e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a construção de moradia unifamiliar relativa ao Processo de obras n.º 2/21 – EDIFIC. -----

#### 20. PROCESSO DE OBRAS N.º 47/21 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 191/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o aumento de compartes relativo ao Processo de obras n.º 47/21 – CERT. -----

#### 21. PROCESSO DE OBRAS 2/20 – INFPREV

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 190/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de informação prévia relativa ao Processo de obras n.º 2/20 – INFPREV. -----

#### 22. PROCESSO DE OBRAS N.º 30/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 173/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 30/20 – EDIFIC. -----

#### 23. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 184/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de ampliação de habitação e anexo relativa ao Processo de obras n.º 7/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 19/05/2021

### ACTA N.º 11

#### 24. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.05 horas. -----

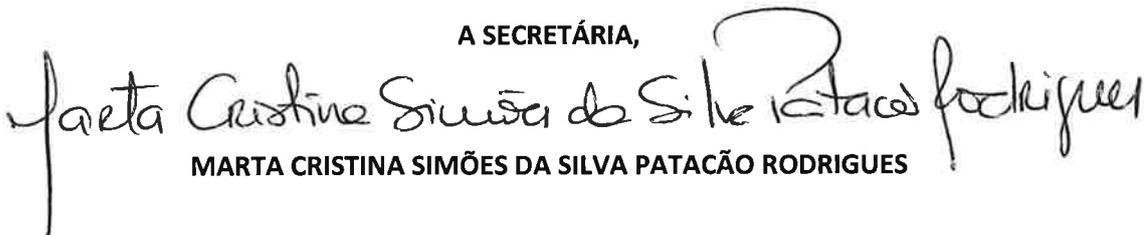
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILLO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Marta Rodrigues

Apresentado na  
Plataforma de Câmara  
de 19.05.2021  
Comunique-se.

**De:** Marta Rodrigues  
**Enviado:** 17 de maio de 2021 13:26  
**Para:** Marta Rodrigues  
**Assunto:** FW: Pedido de parecer 38ª Volta ao Alentejo  
**Anexos:** Percurso VOLTA AO ALENTEJO 2021.pdf; VA21\_Alcaçer -\_Mora\_2.kml; VA21\_Almodovar\_Sines.kml; VA21\_CRI\_Castelo\_De\_Vide.kml; VA21\_Monforte\_C.\_Vide.kml; VA21\_Portalegre\_É\_vora.kml; VA21\_Reguengos\_-\_Beja.kml

**De:** Geral Alandroal <geral@cm-alandroal.pt>  
**Data:** 6 de maio de 2021, 12:16:25 WEST  
**Para:** Paulo Gonçalves <pgoncalves.vereador@cm-alandroal.pt>  
**Cc:** Presidente João Grilo <jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>  
**Assunto:** FW: Pedido de parecer 38ª Volta ao Alentejo

CM ALANDROAL  
REGISTO DE ENTRADA

17 MAI 2021

NIPG 547021 Func.º  
N.º Registo 5493

De: Teresa Ribeiro [mailto:teresa.ribeiro@podil.com]  
Enviada: 6 de maio de 2021 10:13  
Para: Geral CM Reguengos de Monsaraz <geral@cm-reguengos-monsaraz.pt>; Presidente Câmara Municipal Reguengos de Monsaraz <presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt>; Gabinete Apoio Presidente Mourão <gap@cm-mourao.pt>; Expediente - Mourão <expediente@cm-mourao.pt>; cmmoura@cm-moura.pt; geral@cm-serpa.pt; geral@cm-mertola.pt; geral@cm-beja.pt; desporto@cm-beja.pt; gab.desporto@cm-almodovar.pt; geral@cm-almodovar.pt; geral@cm-castroverde.pt; geral@cmourique.pt; geral@cm-odemira.pt; geral@cm-santiagocacem.pt; geral@mun-sines.pt; geral@m-alcacerdosal.pt; secretaria.gap@m-alcacerdosal.pt; geral@cm-grandola.pt; CAMARA cmviana <camara@cm-vianadoalentejo.pt>; Geral Montemor-o-Novo <cmmontemor@cm-montemornovo.pt>; Geral CM Mora <geral@cm-mora.pt>; gap@cm-monforte.pt; cmmonforte@mail.telepac.pt; geral@cm-arronches.pt; municipio@cm-portalegre.pt; pedro.barbas@cm-portalegre.pt; geral@cm-marvao.pt; cm.castvide@mail.telepac.pt; 'Gabinete Sociocultural' <sociocultural@cm-castelo-vidé.pt>; geral@cm-crato.pt; geral@cm-alter-chao.pt; municipio@cm-fronteira.pt; geral@cm-sousel.pt; geral@cm-estremoz.pt; Geral Borba <geral@cm-borba.pt>; Geral CM Vila Viçosa <geral@cm-vilaviciosa.pt>; Geral Alandroal <geral@cm-alandroal.pt>; Geral Redondo <geral@cm-redondo.pt>; DEIS- Isalina Pereira <isalina.pereira@cm-evora.pt>; 'mailto:paulo.bochechas@cm-portalegre.pt'; z-CME.DJD <cme.djd@cm-evora.pt>; DAGF- Generosa Santos <generosa.santos@cm-evora.pt>; C.M.Évora - Geral <cmevora@cm-evora.pt>  
Assunto: Pedido de parecer 38ª Volta ao Alentejo

Exmos. Srs.,

A PODIUM EVENTS,SA, com escritório na Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 19 – 6º D, em Lisboa, pretende realizar a prova velocipédica denominada “38ª Volta ao Alentejo”, que se realiza de 23 a 27 junho (percurso em anexo).

Solicitamos o vosso PARECER FAVORÁVEL, – “informando não haver inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição dessa Entidade”.

Agradecemos o favor do envio do parecer, para o pedido da dita LICENÇA, para o fax nº 21.0493181 ou [teresa.ribeiro@podil.com](mailto:teresa.ribeiro@podil.com)<mailto:teresa.ribeiro@podil.com>, até ao dia 10 junho.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

De V.Ex<sup>as</sup>.,  
Atentamente

Teresa Ribeiro  
Assistente de Direção  
G +351 213 894 180 | E [teresa.ribeiro@podil.com](mailto:teresa.ribeiro@podil.com) <<mailto:teresa.ribeiro@podil.com>>

---

PODIUM Events S.A. | Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 19 – 6º Dto. 1070-100 Lisboa. Portugal.



Ajuntament  
Plenària de Càrrecs  
de 19.05.2021  
À presència Assemblea  
Municipal.

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL**

**PROPOSTA N.º 08-GP/2021**

**Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua atual redação, em que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, proponho aprovação pelo Órgão executivo da assunção dos compromissos plurianuais explicitados no quadro em anexo, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação em vigor.

Alandroal, 18 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



### ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ANEXO

Empreitada	Rubrica do Plano	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2021		Execução em 2022		Execução em 2023		Data prevista de início	Data prevista de conclusão
				(meses)	(€)	(meses)	(€)	(meses)	(€)		
Fortaleza Juromenha	2018   24	4 024 332,40 € (2)	24	5	1 112 663,14 €	12	2 540 777,61 €	7	370 891,65 €	01/08/2021	31/07/2023
Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada "Fortaleza de Juromenha - Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior"	2018   24	233 487,21 € (1)	24	5	48 643,17 €	12	116 743,61 €	7	68 100,44 €	01/08/2021	31/07/2023

**Notas:**

(1) - Valor base previsto pelos serviços (5% Valor empreitada)

(2) - Valor Adjudicação

1

ALTERAÇÃO NÚMERO 24 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
R91	Transferências de capital		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
R911	Administrações Públicas		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
R9111	Administração Central - Estado Português		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
10030701	INALENTEJO		2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
1003070101	ALENTEJO2020 FEDER	M	2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
Total de Receitas Correntes								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas de Capital			2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
Total de Receitas Efetivas			2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			2.900.669,86		1.110.512,69		1.790.157,17	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1  
Ano : 2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 24 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Buros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início C [4]	Fim C [5]	Períodos seguintes						
						2021						
				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]	
3.		Funções econômicas				2.330.198,80	1.161.306,31	68.958,61	178.568,30			-1.168.892,49
3.4.		Comércio e turismo				2.330.198,80	1.161.306,31	68.958,61	178.568,30			-1.168.892,49
3.4.2.		Turismo				2.330.198,80	1.161.306,31	68.958,61	178.568,30			-1.168.892,49
3.4.2.2.	02	FORTALEZAS ABALUARTADAS - JUROENHA	0102/07010308		2018/01/02	2025/12/31						
Total :						2.330.198,80	1.161.306,31	68.958,61	178.568,30			-1.168.892,49



## DESPACHO

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Apresentado em Reunião de Câmara de*  
*19.05.2021*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		08/2021/RR	2021/04/13
<b>Assunto: Protocolo de Colaboração entre o Município e a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alentejo Central, CRL</b>			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

**Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:**

- A) A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L tem como principal objeto o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados, bem como a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, e, nesse contexto, é titular do direito de aquisição e uso de uma máquina de pagamento automático - ATM;
- B) O Município de Alandroal, enquanto entidade representativa e de gestão local, tem assumido um papel interventivo no desenvolvimento e apoio de todas as atividades que contribuam para o bem-estar da população residente na área geográfica do seu concelho;
- C) A freguesia de Capelins não dispõe de qualquer agência bancária nem ponto de prestação de serviços bancários em caixa automática, como manifesto prejuízo para os residentes;
- D) Nessa senda, tornou-se necessário dar resposta a muitos dos fregueses que demonstram algumas dificuldades em se deslocarem a outros locais cada vez que necessitam de serviços desta natureza;



- E) A Câmara Municipal reconhece a necessidade da freguesia de Capelins, na instalação de um terminal multibanco, suprimindo a carência de tal serviço naquela freguesia, de forma a evitar deslocações para outros locais por parte da população
- F) O Protocolo estabelece as condições do uso e fruição de um espaço fechado, no prédio denominado Antigo Posto Fiscal de Montes Juntos, sito em Montes Juntos, freguesia de Capelins (Santo António), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 556 da freguesia de Capelins (Santo António), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 295 da mesma freguesia, para instalação de uma ATM;

Assim, atentos os pressupostos elencados, e **s.m.o.**, é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal delibere sobre a seguinte,

**PROPOSTA:**

Nos termos e para os efeitos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para instalação de uma ATM, que tem por objeto o prédio denominado Antigo Posto Fiscal de Montes Juntos, sito em Montes Juntos, freguesia de Capelins (Santo António), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 556 da freguesia de Capelins (Santo António), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 295 da mesma freguesia, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ALANDROAL e a**  
**CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, C.R.L.**  
**PARA INSTALAÇÃO DE ATM**

Entre:

A **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, C.R.L.**, inscrita no R.N.P.C. e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora sob o número 508 574 889, com sede na Praça do Giraldo, 12-15, em Évora, representada neste ato pelos Administradores XXXXXXXXXXXXXXXXXXS, portador do Cartão de Cidadão XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente no XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXX, portador do Bilhete de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada por CAIXA,

e

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Município de Alandroal;

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**1ª**

A CAIXA é uma cooperativa de responsabilidade limitada integrada no ramo de crédito do sector cooperativo, tem como objeto principal o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados, bem como a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, e, nesse contexto, é titular do direito de aquisição e uso de uma máquina de pagamento automático, adiante designada apenas por ATM, com funcionamento através da SIBS.

**2ª**

Por sua vez, o Município de Alandroal, enquanto entidade representativa e de gestão local, tem por finalidade desenvolver e apoiar todas as atividades que contribuam para o bem-estar da população residente na sua área geográfica.

**3ª**

Tendo em conta, por um lado, o objeto e a missão das duas instituições, que em si encerram também uma vertente de cariz cívica e social, e, por outro, o risco crescente associado a este tipo de equipamentos e as exigências, nomeadamente regulamentares, que se lhes aplicam, não

podem nestes documentos deixar de ser tidas em consideração algumas condições, por forma a minimizar o risco e a respeitar as disposições normativas em vigor.

Não obstante a referida vertente social e solidária que promove na sua área de intervenção, a CAIXA não pode assumir a totalidade dos custos de instalação e funcionamento da ATM, porquanto a sua exploração é habitualmente deficitária.

Contudo, a CAIXA está disponível para assumir parte do prejuízo mensal da ATM, devendo o Município de Alandroal assumir a outra parte.

Neste enquadramento, a CAIXA e o Município de Alandroal estabelecem, por este Protocolo e nos termos do mesmo, as condições do uso e fruição de um espaço fechado, no prédio denominado Antigo Posto Fiscal de Montes Juntos, sito em Montes Juntos, freguesia de Capelins (Santo António), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 556 da freguesia de Capelins (Santo António), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 295 da mesma freguesia, para instalação de uma ATM.

#### 4ª

Assim, compete à CAIXA:

- a) Promover a aquisição e instalação de uma nova ATM no local identificado na cláusula 3ª;
- b) Providenciar todas as operações de manutenção, substituição e reparação da ATM;
- c) Assegurar o carregamento dos valores adequados;
- d) Providenciar os seguros referentes à ATM e aos valores nela depositados.

#### 5ª

Em contrapartida, o Município de Alandroal obriga-se a:

- a) Realizar toda e qualquer obra necessária à instalação ou remoção da ATM;
- b) Ser cliente e domiciliar o crédito das transferências do FFF em conta aberta na Caixa, desde que essa domiciliação não acarrete prejuízos ao Município;
- c) Domiciliar o pagamento dos salários dos funcionários do Município de Alandroal em conta DO, preferencialmente na Caixa, desde que não exista qualquer impedimento da parte dos mesmos;
- d) Assumir o custo com a instalação da Central de Alarmes de Intrusão, para proteção do local identificado na cláusula 3ª, no valor de 620,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- e) Ceder o uso e fruição do espaço melhor identificado na cláusula 3ª;
- f) Assegurar a limpeza exterior do imóvel e o ecrã da máquina e o fornecimento de energia elétrica;
- g) Permitir o acesso dos técnicos ou pessoal da manutenção do referido equipamento, devidamente identificados e validados pela CAIXA, sempre que tal se justifique;

h) Não permitir o levantamento da máquina ou a sua reparação sem autorização prévia da CAIXA;

#### **6ª**

Dados os elevados custos mensais decorrentes do funcionamento da ATM, a título de comparticipação das despesas, o Município de Alandroal obriga-se a pagar uma renda mensal de 200,00€ (IVA incluído), por débito em conta domiciliada na CAIXA, até ao dia 10 de cada mês, sendo assumidos pela CAIXA os seguintes custos:

- a) aquisição e instalação da ATM
- b) custos mensais da SIBS
- c) custos regulares com os carregamentos da ATM
- d) custos de manutenção, reparação e substituição da ATM
- e) seguros da máquina e dos valores
- f) tintagem
- g) custo mensal com a Central de Alarmes

#### **7ª**

Em caso de incumprimento do estabelecido, nomeadamente nas alíneas b) e d) da cláusula 5ª, o valor da renda passa para 350 € por mês.

#### **8ª**

É concedido pelo Município de Alandroal à CAIXA ou à ETV (Empresa de Transporte de Valores) por esta indicada, o livre acesso ao local identificado na cláusula 3ª e o direito a colocar no espaço utilizado e na ATM publicidade da CAIXA ou do Crédito Agrícola.

#### **9ª**

A ETV (Empresa de Transporte de Valores) indicada pela CAIXA efectuará as assistências necessárias na ATM entre as xx:xx e as xx:xx(caso aplicável), de segunda-feira a sexta-feira, excepto feriados, nomeadamente na segunda feira de Pascoela, que é o feriado local.

#### **10ª**

Caso a ETV (Empresa de Transporte de Valores) não consiga realizar a assistência à ATM, dentro dos períodos indicados na clausula anterior, e por motivo das instalações estarem encerradas, a o Município de Alandroal terá de pagar à CAIXA o valor de 30,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **11ª**

Dado tratar-se da instalação de uma máquina nova, o presente contrato de concessão tem a duração de cinco anos, prorrogável sucessivamente por períodos de um ano, enquanto não for resolvido por qualquer das partes outorgantes.

**12ª**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo a renda mensal devida após a entrada em funcionamento da ATM.

**11ª**

A parte que pretender resolver o Contrato notificará, para o efeito, a outra parte, por carta registada com aviso de receção, de modo a que a notificação seja recebida com pelo menos 60 dias de antecedência do fim do prazo referido na cláusula anterior ou de qualquer das suas prorrogações.

Évora, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, C.R.L.**

---

---

Pelo Município de Alandroal,

---

João Maria Aranha grilo



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

*A Câmara Municipal  
10.05.2021*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4614/21		5161	2021/05/10
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO - 2.º FILHO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

### Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

**Lisete da Boanova Bexiga Cavacas**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

### DESPACHO

*À primeira Reunião de Câmara.  
10.05.2021*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4821/21		5162	2021/05/10
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO - 2.º FILHO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

**Nascimento do segundo filho – 1000 euros:**

**Sandra da Conceição Claréu Patrão**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbela Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Apresentado em Reunião  
de Câmara de  
19.05.2021*

Concordo. Remeto à  
consideração Superior.  
Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR  
em,  
14-05-2021

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4809/21		5325	2021/05/14
<b>Assunto:</b> PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES": JOSÉ FRANCISCO PAULINO SALGUEIRO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

#### A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

**b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;**

#### José Francisco Paulino Salgueiro

Este apoio será atribuído nos meses de maio a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbela Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Afunda -  
Revisão de situação  
de 19.05.2021*

*A presença Reunião de Comissão.  
13.05.2021*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5281/21		5291	2021/05/13
<b>Assunto:</b> ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBIDA DE ESCALÃO: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEGAS LIMAS			

De acordo com o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal os processos dos beneficiários do "APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES" devem ser aferidos trimestralmente.

Na sequência desta atualização, a beneficiária Maria da Conceição Viegas Limas, que estava a receber Apoio no valor de 25€ desde 27/01/2021, ficou sem emprego, o qual se traduz numa alteração das prestações familiares, o que implica que a beneficiária suba de escalão dos 25€ para os 50€ a partir de maio a agosto de 2021.

Deverá a contabilidade tomar conhecimento para os devidos efeitos

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbela Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

Apresentado  
 Reunião de Câmara  
 de 19.05.2021  
 [Assinatura]

Concordo. Remeto à  
 consideração Superior.  
 Manuel João Rodrigues  
 TÉCNICO SUPERIOR  
 em,  
 14-05-2021

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4809/21		5339	2021/05/14
<b>Assunto:</b> REGULAMENTO DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: "APOIO AO ARRENDAMENTO" - JOSÉ FRANCISCO PAULINO SALGUEIRO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

#### O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

c) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

**José Francisco Paulino Salgueiro**

Este apoio será atribuído nos meses de maio a dezembro de 2021, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

*A presença Reunião de Câmara.*

*14.05.2021*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4809/21		5341	2021/05/14
<b>Assunto:</b>			
Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais - Respostas Covid 19 (José salgueiro)			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no

âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2021 é de 211,79 €.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor até 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas/comprovativo, ao seguinte Município:

**José Francisco Paulino Salgueiro**

Este apoio será atribuído nos meses de maio a dezembro, sendo os processos auferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**DESPACHO**

 Aprovado em  
 Reunião de Câmara  
 de 19.05.2021

 À presença da Reunião de Câmara.  
 06.05.2021

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4606/21		5007	2021/05/06
<b>Assunto:</b>			
APOIO A FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PROPRIA - Hugo Gonçalves			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, a comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

**A Secção de Serviço Social propõe:**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio financeiro da **primeira tranche de 250,00€** a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção, ao seguinte Município:

— **Hugo Miguel Franco Gonçalves**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

Concordo com a Redigitação  
superior. Remete-se a Redigitação  
superior. TÉCNICO SUPERIOR

em,  
12-05-2021

Assinatura Certificada com Cartão de  
Cidadão

2

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5147/21		5171	2021/05/11
<b>Assunto:</b> Cartão Abem - Agregado familiar de Graça Cordeiro			

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignidade para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

**O Sector de Ação Social**, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem ao seguinte agregado familiar: Graça Maria da Rosa Ramos Cordeiro; Jorge Manuel Madeira Cordeiro; Joana Isabel Ramos Cordeiro e Eduardo Jorge Ramos Cordeiro, que após análise de todos os documentos considera que reúnem condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€**, a cada elemento do agregado familiar:

**Graça Maria da Rosa Ramos Cordeiro;**

**Jorge Manuel Madeira Cordeiro;**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

**Joana Isabel Ramos Cordeiro;**  
**Eduardo Jorge Ramos Cordeiro.**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(iorey)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

Concordo. Remeto à  
consideração Superior.  
Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR  
em,  
13-05-2021

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5205/21		5222	2021/05/12
<b>Assunto:</b> Cartão Abem - Rede Solidária do Medicamento - Agregado familiar de Viorica Apati			

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignidade para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

**O Sector de Ação Social**, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem ao seguinte agregado familiar: Viorica Apati e Sorin Apati, que após análise de todos os documentos considera que reúnem condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€**, a cada elemento do agregado familiar:

**Viorica Apati**

**Sorin Apati**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(iorey)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

### DESPACHO

**Concordo.**  
~~Resposta~~  
**consideração**  
**Superior.**  
Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR

em,  
12-05-2021

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5164/21		5186	2021/05/11

**Assunto:**  
Cartão abem - Rede Solidária do medicamento - Vicência Romeiro

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignidade para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

O **Sector de Ação Social**, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem da munícipe Vicência Maria da Silva Romeiro que após análise de todos os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€**, ao seguinte Município:

**Vicência Maria da Silva Romeiro**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Ines Filipa*

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(iorey)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**DESPACHO**

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

Concordo. Remeto à  
consideração Superior.  
Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR  
em,  
13-05-2021

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5245/21		5260	2021/05/13
<b>Assunto:</b> Fornecimento de refeições no âmbito da pandemia COVID-19 – fevereiro e março/2021			

Face à situação de emergência nacional que estamos a viver, o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis, continua a ser uma prioridade para o Município, apoiando crianças socialmente desfavorecidas, famílias carenciadas ou idosos em risco. Desta forma, foi lançado um apelo às IPSS sediadas no concelho, para que colaborassem na medida em que dispõem de meios para confeção e distribuição de refeições, para os casos que viessem a ser sinalizados e pudessem beneficiar desse serviço. Atribuindo o Município, o valor de 3,00€, para pagamento de cada refeição que fosse sinalizada.

Durante o período de contingência, e uma vez que os alunos estiveram em regime de ensino à distância, foram sinalizados e solicitado pela Secção de Serviço Social, durante os meses de fevereiro e março/2021, o seguinte serviço de confeção e distribuição de refeições:

*REFEIÇÕES A ALUNOS (ESCALÃO 1 (A) E 2 (B))*

ENTIDADE	ALUNOS (N.º)	MÊS	REFEIÇÕES* (N.º)	TOTAL (€)
Lar e Centro de Dia "Cantinho Amigo" – Santiago Maior	9	Fevereiro	180	540,00€
APIT – Associação de Proteção aos Idosos de Terena	4	Fevereiro	112	336,00€
Santa Casa da Misericórdia de Alandroal	4	Fevereiro	71	213,00€
	4	Março	50	150,00€
<b>TOTAL (€)</b>				<b>1.239,00€</b>



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---

\*Valor de cada refeição: 3,00€ (três euros)

A Secção de Ação Social-Setor de Educação, propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere em termos de matéria Social Escolar o pagamento referente ao fornecimento e distribuição de refeições, às entidades indicadas no quadro acima, no valor total de 1.239,00€ (mil, duzentos e trinta e nove euros).

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)



Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

13.05.2021

### INFORMAÇÃO DE 13 DE MAIO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE”

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Relativamente ao Procedimento em referência cumpre-nos informar:

1. A empreitada denominada “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE” foi adjudicada à sociedade comercial “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA.” por despacho de 28/04/2021, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ratificado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 05/05/2021;
2. Na sequência desta decisão, foi o adjudicatário notificado da mesma no próprio dia 28/04/2021, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público, iniciando-se no dia útil seguinte a contagem do prazo para entrega dos documentos de habilitação previstos no Programa de Procedimento e no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
3. O prazo definido para entrega desta documentação, de acordo com o previsto no referido Programa de Procedimento, é de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, esgotando-se este às 23:59h do dia 12/05/2021;



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

4. Decorrido que se encontra o prazo limite para a entrega dos documentos de habilitação, verificou-se que o adjudicatário apresentou todos os documentos de habilitação às 17:43:15h do dia 06/05/2021, ou seja dentro do prazo fixado;
5. Relativamente à caução, foi a mesma prestada através da Garantia Bancária Nº 72007054103, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L., no valor de € 20.832,96 correspondente a 5% do valor da adjudicação, tendo o respetivo comprovativo sido submetido na plataforma eletrónica às 17:46:00h do dia 06/05/2021, ou seja, também dentro do prazo fixado;
6. Considerando que da análise aos documentos apresentados, foi confirmada a sua conformidade com o previsto nos artigos 55.º e 81.º do já mencionado Código dos Contratos Públicos,

**PROPÕE-SE À ENTIDADE COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR,**

- 6.1. A aceitação dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA.” para a empreitada “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE”; e,
- 6.2. Se esta proposta obtiver aprovação, deverá proceder-se à notificação simultânea de todos os concorrentes, disponibilizando os documentos apresentados, para consulta destes, na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov;

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

  
(Balbina Bexiga)

  
(José Pacheco)



Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021

PARECER: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DESPACHO: 19/05/2021

A presença Reunião  
de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 006/DDU-PD/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

**ASSUNTO:** Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

O apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente destina-se "aos trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência" (site oficial segurança social). Este apoio é requerido junto da Segurança Social, é concedido por um mês e o trabalhador mantém a sua obrigação contributiva, não sendo acumulável com outros apoios e com prestações de segurança social.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, a "comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19)".

O município recebeu os seguintes processos de "Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente":

1. Com o NIPG 4727/21, Registo n.º 4759 e 5489, de 30/04/2021 e 17/05/2021, respetivamente, referentes ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Nuno Filipe Ribeiro Serra de Carvalho Requixa, na qualidade de gerente da empresa Quinta da Soneca – Turismo Rural, Lda, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, no valor de 635,10€ em cada um dos meses.
2. Com o NIPG 5173/21, Registo n.º 5195, de 11/05/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Ana Sofia Teles Carriço referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, no valor apurado de 314,70€ em janeiro e 295,20€ em fevereiro e março;

Assim, e considerando que:

1. O valor do apoio a conceder é determinado pela Segurança Social, dentro das condições da medida de apoio, verificado e validado pela mesma;

Almeida  
Grilo



2. O apoio é requerido e concedido mensalmente, apenas quando existir “suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência”;
3. E que este apoio não se sobrepõe, nem isenta, as obrigações contributivas do beneficiário e não é acumulável com outros apoios.

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do pedido “Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente” e dos comprovativos de pagamento pela Segurança Social ao beneficiário representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes participações (valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social - COVID-19) por beneficiário:
  - a) Nuno Filipe Ribeiro Serra de Carvalho Requixa, na qualidade de gerente da empresa Quinta da Soneca – Turismo Rural, Lda (janeiro, fevereiro e março de 2021) o valor total de 1.905,30€;
  - b) Ana Sofia Teles Carriço (janeiro, fevereiro e março de 2021) o valor total de 905,10€.
2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários dos “pedidos de apoio à redução de atividade”, exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN registado no pedido de apoio à Segurança Social e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento do correspondente apoio mensal.
3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explícita, que o município divulgue o apoio concedido.

#### **À Consideração Superior**

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)



Aprovado em  
Reunião da Câmara  
de 19.09.2021

PARECER: ___/___/___	DESPACHO: 19/09/2021 À próxima Reunião da Câmara. O Presidente da Câmara Municipal  (João Maria Aranha Grilo)
----------------------	--

**INFORMAÇÃO N.º 007/DDU-PD/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021**

**ASSUNTO: Participação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.**

O país tem estado, de forma sucessiva, em estado de emergência e têm sido adotadas várias medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19. Estas medidas, embora fundamentais do ponto de vista da saúde pública, têm provocado amplos impactos na atividade económica. Assim, o governo, através dos Ministérios da Economia e da Transição Digital, do Planeamento e das Finanças, aprovou o Programa APOIAR e correspondente regulamento através da Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro posteriormente alterado e republicado pela Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro. O Programa APOIAR visa mitigar os impactos negativos sobre a atividade económica decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, promovendo o apoio à liquidez, à eficiência operacional, à manutenção de emprego e à saúde financeira de curto prazo das empresas, estruturando-se nas seguintes medidas: "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO", "APOIAR + SIMPLES" e "APOIAR RENDAS". Este sistema de incentivos enquadra-se no Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020.

As medidas "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO" e "APOIAR RENDAS" têm como beneficiários, de acordo com o artigo 6.º, 10.º e 13.º-A, respetivamente, da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º; as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 pessoas ou mais, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros. Nas medidas "APOIAR.PT" e "APOIAR RESTAURAÇÃO" a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de "20% do montante da diminuição da faturação da empresa", nos termos estabelecidos no artigo 8.º e 12.º da portaria em referência, respetivamente. Estas medidas de incentivo são similares, ou mesmo





complementares, diferindo nos critérios de elegibilidade e condições de acesso estabelecidas nos artigos 7 e 11.º da Portaria, designadamente na atividade económica desenvolvida e, no caso do "APOIAR RESTAURAÇÃO", as empresas elegíveis deverão "ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, bem como no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, no Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, no Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, e no Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro".

Na medida "APOIAR RENDAS", que se destina ao pagamento de rendas não habitacionais devidas por empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID -19, a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de "30% do valor da renda mensal de referência" ou "50% do valor da renda mensal de referência", nos termos do estabelecido no n.º 2. alínea a) e b) do artigo 13.º-C da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, respetivamente.

A medida "APOIAR + SIMPLES" tem como beneficiários, de acordo com o artigo 13.º-E da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, os empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada. A forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e taxa de financiamento é de "20 % do montante da diminuição da faturação da empresa", nos termos estabelecidos no artigo 13.º-G da portaria em referência.

As obrigações dos beneficiários das medidas atrás referidas encontram-se estabelecidas no artigo 14.º do regulamento, designadamente, e nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação do pedido de pagamento final, o beneficiário não pode: distribuir lucros e dividendos; fazer cessar contratos de trabalho ou cessar a atividade.

O acompanhamento e controlo é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, sem prejuízo das competências que forem delegadas nos organismos intermédios e das competências próprias da AD&C, I. P., e da Inspeção-Geral de Finanças, enquanto autoridade de auditoria, de acordo com o artigo 15.º

De referir, ainda que e nos termos do artigo 17.º, "os apoios atribuídos ao abrigo do Programa APOIAR são acumuláveis entre si, sendo ainda acumuláveis com outros incentivos e apoios públicos, devendo o incentivo total acumulado respeitar os limites comunitários aplicáveis em matéria de regras de auxílios do Estado."

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, "comparticipar em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.



O município recebeu os seguintes processos de candidatura:

1. Com o NIPG 5172/21, Registo n.º 5194 de 11/05/2021, medida APOIAR +SIMPLES, Projeto n.º 155488, Ana Sofia Teles Carriço, NIF 250033356, com decisão favorável de 22/04/2021, valor elegível/diminuição de faturação de 16.005,50€ e um apoio de 3.891,17€.

Assim, e considerando que:

1. Os critérios de elegibilidade dos beneficiários e as condições de acesso ao Programa Apoiar são determinados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;
2. O valor do apoio a conceder é calculado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do projeto e dos correspondentes comprovativos válidos de pagamento pelo programa de financiamento COMPETE 2020, representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes participações (em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas, por beneficiário:
  - a) Ana Sofia Teles Carriço, NIF 250033356, um apoio total de 3.891,17€.
2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários, exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN associado ao processo de candidatura aprovado e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento.
3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explícita, que o município divulgue o apoio concedido.

#### **À Consideração Superior**

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)



Apresentar em  
Plano de Câmara  
19.05.2021  
*[Assinatura]*

## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

### PROPOSTA N.º 09-GP/2021

#### Resolução de Expropriar – Artigo 10.º Código das Expropriações

1. A Fortaleza de Juromenha foi classificada como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto n.º 41191, publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 162, de 18 de julho de 1957, e descrita no SIPA – Sistema de Informação para o Património Arquitetónico, como sendo composta «de duas cinturas de muralhas: uma interior, correspondente ao castelejo, de planta poligonal irregular envolvida por outra de tipo abaluartado, de planta estrelada, com os ângulos flanqueados por guaritas com vigias. Extramuros, a NE., existe outro baluarte menor de planta irregular (baluarte de Elvas), e, do lado oposto, revelins.»
2. Pela Portaria n.º 1172/2007, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro de 2007, foi autorizada a cessão a título definitivo, pelo Estado, a favor do Município de Alandroal, da área interior da Fortaleza de Juromenha e foi reconhecido o interesse público de tal cessão, «uma vez que a mesma se destina à recuperação e reconversão do interior da Fortaleza de Juromenha, pela restauração das muralhas, hornaveque, fortim e fortaleza, que continuarão a pertencer ao Estado».
3. No Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 190, de 01.10.2012, e que se encontra em vigor, a «Fortaleza de Juromenha» corresponde à zona abrangida pela fortificação moderna, a Fortaleza Principal, o Forte de São Lázaro e o Hornaveque, tendo a sua recuperação e reabilitação sido definidas como objetivo essencial daquele Plano.
4. A Direção Regional da Cultura do Alentejo confirmou que fazem parte do sistema defensivo de Juromenha, nomeadamente da estrutura fortificada moderna, o hornaveque e restos da muralha a sudoeste que, assim, integram a Fortaleza da Juromenha, tal como se encontra identificada no Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha – cf. anexo 01, que se junta e faz parte integrante da presente proposta.
5. Nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal assegurar a recuperação do património cultural do município.
6. Em face da delimitação que consta da Portaria n.º 1172/2007 e do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, verifica-se que a recuperação e reabilitação da Fortaleza



de Juromenha abrange um prédio rústico com a área de 4,10 hectares, de titularidade privada, denominado «Fossos e Esplanada do Castelo», que corresponde a uma faixa de terreno com total envolvimento da Fortaleza Principal e está circundada por terrenos públicos.

7. A execução da operação de recuperação e reabilitação da Fortaleza de Juromenha, tal como se encontra prevista na Portaria n.º 1172/2007 e no Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, compreendendo a fortificação moderna, a Fortaleza Principal, o Forte de São Lázaro e o Hornaveque impõe, assim, a aquisição pelo Município de Alandroal do prédio rústico denominado «Fossos e Esplanada do Castelo».
8. O artigo 62.º da Constituição da República Portuguesa garante o direito à propriedade privada, admitindo a possibilidade de expropriação, desde que tenha como fundamento a utilidade pública, que seja efetuada com base na lei e que seja garantido aos expropriados o direito a uma justa indemnização.
9. Nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 31/2014, (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e do n.º 1 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) podem ser realizadas expropriações por utilidade pública de bens imóveis para a execução de planos territoriais.
10. Sendo que, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação.
11. Assim e por tudo o que ficou exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Alandroal, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, delibere aprovar a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com caráter urgente e a autorização de posse administrativa do prédio a seguir identificado, com os seguintes fundamentos:

11.1. Causa de Utilidade Pública da expropriação – Execução da operação de recuperação e reabilitação da Fortaleza de Juromenha, tal como se encontra delimitada na Portaria n.º 1172/2007 e no Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, compreendendo a fortificação moderna, a Fortaleza Principal, o Forte de São Lázaro e o Hornaveque.



A norma habilitante é constituída pelo disposto no artigo 27.º e na alínea a) do artigo 28.º do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, no n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 31/2014, no n.º 1 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 e na alínea vv) do n.º 1 do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013.

11.2. Bem a expropriar – Prédio rústico, denominado Esplanadas do Castelo, inscrito na matriz cadastral sob o art.o 87.º, Secção 2003 da União de Freguesias de Alandroal, S. João dos Matos e de Juromenha, Concelho de Alandroal, e descrito na Conservatória de Registo Predial de Alandroal, sob o no 00394/040304 da referida Freguesia e Concelho, com a área total de 4,1000 hectares, com as seguintes confrontações: a Norte e Nascente com estrada pública e a Sul e Poente com terrenos públicos.

O prédio rústico supra identificado pertence a Maria Joana Pereira Tibério Caramelo, viúva, residente na Rua do Padrão, no 1, Elvas, Maria Manuela Pereira Tibério Caramelo Duarte, casada com José Vicente Guerreiro Duarte, residentes na Rua Feliciano Castilho, lote 6, 20 Direito, em Parede, Cascais e Maria Cristina Pereira Tibério Caramelo Abrantes de Figueiredo, casada com Carlos Alberto Barros Pacheco Abrantes de Figueiredo, residentes na Rua Quinta do Sena, no 6, 20 Direito em Elvas, por dissolução de comunhão conjugal e sucessão por óbito de José Joaquim Caramelo, casado com a dita Maria Joana Pereira Tibério Caramelo em regime de comunhão geral, residente na Rua do Padrão, no 1, Elvas. – cf. anexo 02, que se junta e faz parte integrante da presente proposta.

11.3. Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação – A previsão dos encargos com a expropriação tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório respetivo, datado de 18 de março de 2021, que consta de anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, e que é no valor global de € 28.781,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um euros), assim discriminado:

- Terreno – € 25.696,00 [=€ 4.600,00 + € 21.096,00]
- Espécies arbóreas – € 385,00
- Benfeitorias existentes – € 2.700,00. – cf. anexo 03, que se junta e faz parte integrante da presente proposta.

Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da económica 070101 Terrenos, Plano: 2019 | 15 Aquisição de Terrenos, na qual têm



cabimento adequado, e ficam cativos – cf. anexo 04, que se junta e faz parte integrante da presente proposta.

11.4. Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização – Nos termos definidos no Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 190, de 01.10.2012, o prédio a expropriar está inserido em solo urbano, na área denominada Fortaleza de Juromenha, correspondendo à zona abrangida pela fortificação moderna, incluindo a Fortaleza Principal, o Forte de São Lázaro e o “Hornaveque” – cf. anexo 05, que se junta e faz parte integrante da presente proposta.

11.5. Atribuição de caráter de urgência à expropriação – A aquisição do prédio rústico em causa é indispensável ao início da execução dos trabalhos da empreitada de recuperação e reabilitação da Fortaleza de Juromenha. A realização da empreitada é uma obra de interesse público, que condicionou a cessão operada pela Portaria n.º 1172/2007, necessária à inclusão da Fortaleza de Juromenha no Programa Revive e com a duração prevista de 24 meses. O seu financiamento está assegurado por fundos comunitários e por um Empréstimo Quadro com o Banco Europeu de Investimento (BEI), aprovados para os anos de execução da obra (2021, 2022 e 2023) período durante o qual, em conformidade com os regulamentos comunitários, deve ocorrer a execução financeira, necessariamente correspondente à execução física da obra.

11.6. Autorização de posse administrativa – A aquisição do prédio rústico em causa é indispensável ao início imediato da execução dos trabalhos da empreitada de recuperação e reabilitação da Fortaleza de Juromenha, já adjudicada, prevendo-se o início dos trabalhos em agosto de 2021, e de acordo com o respetivo programa – cf. anexo 06, que se junta e faz parte integrante da presente proposta.

12. 12. Nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações notifiquem-se da presente resolução e de imediato os titulares do prédio rústico identificado no n.º 11.2.

Anexos:

01 – Ofício da Direção Regional da Cultura do Alentejo



- 02 – Caderneta predial e certidão da Conservatória do Registo Predial da parcela a expropriar
- 03 – Relatório de avaliação
- 04 – Comprovativo da existência de dotação orçamental
- 05 – Planta de ordenamento e Planta de Condicionantes
- 06 – Memória descritiva e justificativa e programa de trabalho da empreitada.

Alandroal, 18 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em  
Parecer da Câmara  
de 19.05.2021

Despacho 18/05/2021

A primeira Câmara da Câmara!

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano (artigo 76.º do RJUE) a contar da data de notificação do ato de licenciamento, apresentando para o efeito todos os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em

18-05-2021

N.º Inf. 187/21 - Carlos

Proc. N.º 1/18 - LICCOMB

Req.º N.º 252/21

**Titular: LUIS FERNANDO BULHÃO MARTINS**

**Requerente: LUIS FERNANDO BULHÃO MARTINS**

**Local: HERDADE DE NABAIS - FERREIRA DE CAPELINS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)**

**Assunto: INSTALAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO PRÓPRIO (COMBUSTÍVEL)**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA.**

**1. Antecedente**

1.1. Informação técnica n.º 142/19, de 26 de março de 2019, com despacho de 28/03/2019, transmitida por ofício n.º 148/19 – SUF, datado de 01/04/2019 (data de saída).

1.2. Parecer favorável emitido pelo ISQ, de 10/01/2019;



1.3. Parecer favorável emitido pela DRAPA, de 30/09/2019.

## **2. Pretensão**

- 2.1. Instalação de posto de abastecimento para consumo próprio (combustível).
- 2.2. Troca de correio eletrónico entre os serviços da CMA e o Eng.º António Martins (DGEG), conforme documentos apensos ao processo.

## **3. Análise**

- 3.1. A instalação pretendida trata-se de um posto de abastecimento para consumo próprio com capacidade de armazenagem de 25m<sup>3</sup>, enquadrável no regime de licenciamento simplificado previsto no anexo III do Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, nomeadamente na alínea d) da Classe A1.
- 3.2. Compulsado / analisado o procedimento, verifica-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com o termo de responsabilidade do autor do projeto de armazenagem de combustíveis.
- 3.3. Face aos elementos apresentados e considerando os pareceres emitidos por entidades externas (citados no ponto 1), constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (não colidindo com o indicado nos artigos 30.º e 31.º do Regulamento do PDMA – Outros Espaços Agrícolas de Produção), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento da pretensão.

## **4. Proposta**

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º, sugere-se o deferimento da pretensão.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do RJUE.
- 4.3. Caso a pretensão seja aprovada, o requerente deverá solicitar a emissão do alvará de licença de construção, com entrega dos respetivos elementos para o efeito.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

17 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas  
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021

Despacho 17/05/2021

À presença Reunião de Câmara

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
18-05-2021

N.º Inf. 189/21 - Carlos

Proc. N.º 2/21 - EDIFIC

Req.º N.º 208/21

Titular: PEDRO MIGUEL GOMES ALMEIDA

Requerente: PEDRO MIGUEL GOMES ALMEIDA

Local: OLIVAL DAS CARAÇAS, LOTE 25 - ALANDROAL - União das freguesias de

Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

**1. Antecedente**

1.1. Informação técnica n.º 101/21, de 25 de março de 2021, com despacho de 25/03/2021, transmitida por ofício n.º 158/21 – SUF, datado de 09/04/2021 (data de saída).



## 2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira, de tipologia T3 (área de implantação de 80m<sup>2</sup> e área bruta de construção de 136,50m<sup>2</sup>).
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência da informação / ofício anterior.

## 3. Análise

- 3.1. Verifica-se que o requerente corrigiu / completou o procedimento, com os elementos indicados no ofício antecedente (citado no 1.1.).
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido na planta de síntese e respetivo quadro urbanimétrico de áreas do Loteamento Municipal “Olival das Caraças” – Alandroal, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

## 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.
- 4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

17 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas  
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

Despacho 19/05/2021

*A presença - Reunião de Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 191/21 – nuno

Proc. N.º 47/21 - CERT

Req.º N.º 240/21

Titular: ANA CÓDICES GALRITO

Requerente: ANA CÓDICES GALRITO

Local: COURELA DA CAEIRA – CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: AUMENTO DE COMPARTES - PRÉDIO RÚSTICO

#### INFORMAÇÃO

Pretende a requerente, na qualidade de proprietária, solicitar parecer favorável, por parte do Município, ao aumento de compartes que resultará da escritura de compra e venda a outorgar a favor de Sabrina Michelle Pereira de Almeida e Ana Sofia de Lorena Birne Ferreira dos Anjos, na proporção de ½ sobre o prédio rústico denominado "Courela da Caeira", inscrito na matriz predial da freguesia de Capelins (Santo António) com o artigo 97 da secção 4, com a área de 0,5500 ha, e composto por "Olival, solo de cultura arvense com olival e hortejo".

A obtenção da certidão de aumento de compartes, ou seja, a autorização camarária que permita o aumento de proprietários, corresponde a um controlo administrativo prévio que pretende prevenir que se proceda à ilegal divisão material do solo em lotes e limitar a massa de parcelamento indiscriminado de terrenos tradicionalmente vocacionados para a agricultura, que cada vez mais tem sido promovida pelos promotores de loteamentos não licenciados, através da venda "em avos".



*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

Despacho *19/05/2021*

*À presença Reunião de Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se a aprovação da informação prévia, de acordo com a informação técnica, devendo a mesma ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
19-05-2021

**N.º Inf. 190/21 - Carlos**

**Proc. N.º 2/20 - INFPREV**

**Req.º N.º 91/21**

**Titular: R. POWER TERENA, LDA**

**Requerente: R. POWER TERENA, LDA**

**Local: ARRM ESTRADA DA MALVEIRA DA SERRA, 920 - Santiago Maior**

**Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL SOLAR FOTOVOLTÁICA - POTÊNCIA DE 7MW**

### INFORMAÇÃO TÉCNICA.

#### 1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 314/20, de 7 de setembro de 2020, com despacho de 14/09/2020, transmitida por ofício n.º 355/20 – SUF, datado de 15/09/2021 (data de saída).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

19 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas  
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

Despacho \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
10-05-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
10-05-2021

N.º Inf. 173/21 - Carlos

Proc. N.º 30/20 - EDIFIC

Req.º N.º 62/21

**Titular: Isabel Conceição da Silva Rosa Marques Pereira**

**Requerente: Isabel Conceição da Silva Rosa Marques Pereira**

**Local: RUA DE ESTREMOZ - TERENA – TERENA (SÃO PEDRO)**

**Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA MORADIA UNIFAMILIAR  
- PROJETO DE ARQUITETURA**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA.**

**1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal**

1.1. O prédio / local de intervenção, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se em: dentro do perímetro urbano de Terena (aglomerado - nível II), solo urbanizado – espaços residenciais (planta de ordenamento), mediante o estatuído no PDM de Alandroal.



## 2. Antecedente

- 2.1. Informação n.º 465/20, de 18 de novembro de 2020, com despacho de 18/11/2020, transmitida por ofício n.º 494/20 – SUF, datado de 20/11/2020 (data de saída).

## 3. Pretensão

- 3.1. Alteração / ampliação de edificação para moradia unifamiliar (tipologia T2).

## 4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 4.2. Verifica-se que a requerente apresentou os elementos adicionais, indicados no ofício antecedente (citado no 2.1.).
- 4.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade da autora do projeto de arquitetura e coordenadora de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 4.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (art.ºs 58.º a 60.º - Espaços Residenciais - Regulamento do PDMA), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.



## 5. Proposta

5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

5.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, a requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE.

5.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

10 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas  
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 19.05.2021*

Despacho \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
13-05-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica. Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril e em demais legislação conexa.

Propõe-se notificar o requerente do teor da presente informação.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO

em,  
13-05-2021

N.º Inf. 184/21 - Carlos

Proc. N.º 7/20 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 176/21

**Titular: JOÃO PEDRO CONCHINHA RAMALHO**

**Requerente: JOÃO PEDRO CONCHINHA RAMALHO**

**Local: RETIRO E CASAS NOVAS DE MARES EM SANTIAGO MAIOR - Santiago Maior**

**Assunto: LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO E ANEXO**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA.**

**1. Antecedente**

1.1. Informação técnica n.º 48/21, de 19 de fevereiro de 2021, com despacho de 20/02/2021, transmitida por ofício n.º 62/21 – SUF, datado de 24/02/2021 (data de saída).



## **2. Pretensão**

- 2.1. Legalização de ampliação de habitação e anexo, sem proposta de execução de obra.
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência da informação / ofício anterior.

## **3. Análise**

- 3.1. Verifica-se que o requerente apresentou os elementos adicionais, indicados no ofício antecedente (citado no 1.1.).
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura e respetivos projetos de especialidades / pedidos de isenções, verifica-se que o procedimento de legalização encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (art.ºs 58.º a 60.º - Espaços Residenciais - Regulamento do PDMA), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento da pretensão.

## **4. Proposta**

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º, coadunado com o disposto no art.º 102.º-A do RJUE, sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do RJUE.
- 4.3. Caso a pretensão seja aprovada, o requerente deverá solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

12 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas  
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES		Número : 42				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	111.941,00	1.800,00	
0102	02022509	2017 A 44	TRANSPORTES ESCOLARES	100.000,00		2.500,00
0102	04050102	2017 A 91	FREGUESIA DE TERENA (S. PEDRO)	56.650,00		2.242,00
0102	04050102	2017 A 92	FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR	83.200,00		3.246,28
0102	020105	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00		1.000,00
0102	020106	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.954,00		841,72
0102	020108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.070,00		1.000,00
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	28.000,00	1.500,00	
0102	02011601	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	301.165,88	2.000,00	
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	63.000,00		1.000,00
0102	020202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00		1.000,00
0102	020214	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00		1.000,00
0102	020216	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00		500,00
0102	020217	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00		500,00
0102	020218	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	12.500,00		500,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00		500,00
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	316.900,00		1.620,00
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	32.700,00		
0102	020121	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESO ESCOLAR	18.500,00	650,00	
0102	020220	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESO ESCOLAR	500,00		3.000,00
0102	02022509	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESO ESCOLAR	2.500,00		500,00
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	2.000,00	15.000,00	
				51.223,80	2.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				22.950,00	22.950,00	22.950,00

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 32				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	0805010302	2017 I 19	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	24.513,00		8.728,05
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	22.446,00		10.000,00
0102	070108	2017 I 58	CONCLUSÃO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA	15.156,00		4.600,00
0102	07011509	2018 I 21	COM FAVILHAO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	1,00	14.600,00	
0102	07010401	2018 I 46	CONCLUSÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL "TAPADA DAS CARAÇAS"	150.048,00	3.200,00	
0102	07011509	2019 I 13	CENTRO COMUNITARIO DE ALANDROAL	1,00	5.528,85	
Total de Aumentos/Diminuições:				23.328,85	23.328,85	23.328,05
Total Geral :				46.278,85	46.278,85	46.278,05

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 07 de Setembro de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em de de

Assim.  
A presença Reun  
de Câmara para  
ratificação.  
07.09.2020

Comissão de  
Revisão de  
Câmara de  
19.05.2021

ALTERAÇÃO NÚMERO 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 20 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas {7}={3}+[4] +[5]+{6}	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.553.730,22	22.250,00	22.250,00		2.553.730,22	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.553.730,22	22.250,00	22.250,00		2.553.730,22	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.553.730,22	22.250,00	22.250,00		2.553.730,22	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.553.730,22	22.250,00	22.250,00		2.553.730,22	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		337.899,68	5.000,00	19.250,00		323.649,68	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		121.818,72		10.250,00		111.568,72	
02010202	Gasóleo	P	115.818,72		8.000,00		107.818,72	
02010299	Outros	P	6.000,00		2.250,00		3.750,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	6.500,00		5.000,00		1.500,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	5.090,66		1.000,00		4.090,66	
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	P	24.101,00		2.000,00		22.101,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	31.604,00	5.000,00			36.604,00	
020121	OUTROS BENS	P	148.785,30		1.000,00		147.785,30	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.215.830,54	17.250,00	3.000,00		2.230.080,54	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	2.500,00		2.000,00		500,00	
020212	SEGUROS	P	55.706,37		1.000,00		54.706,37	
020217	PUBLICIDADE	P	85.068,60	2.250,00			87.318,60	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.038.769,63	5.000,00			1.043.769,63	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.033.785,94	10.000,00			1.043.785,94	
02022509	DIVERSOS	P	1.033.785,94	10.000,00			1.043.785,94	
Total de Despesas Correntes			2.553.730,22	22.250,00	22.250,00		2.553.730,22	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			2.553.730,22	22.250,00	22.250,00		2.553.730,22	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.553.730,22	22.250,00	22.250,00		2.553.730,22	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Apresentado  
à presença do Presidente da Câmara  
para ratificação.

14.05.2021



Ratificado em Reunião da Câmara  
de 19.05.2021



ALTERAÇÃO NÚMERO : 22 ALTERAÇÃO PERMITIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
						2021 Dot. atual [6]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]		Outros [12]	
2.2. 2.2.1. 2.2.1.2. 2.2.1.2. 4. 4.1. 4.1.	03 2018 I 35 02 2017 I 52	Funções sociais Saúde Serviços individuais de saúde APOIOS DIVERSOS À SAÚDE REQUALIFICAÇÃO DOS POSTOS MEDICOS DO CONCELHO Outras funções Operações de dívida autárquica PLANO DE AMORTIZAÇÃO FVM				1,00 9.226,00 1,00 9.226,00 1,00 9.226,00 1,00 9.226,00 717.808,42 708.583,42 717.808,42 708.583,42 717.808,42 708.583,42						9.225,00 9.225,00 9.225,00 9.225,00 -9.225,00 -9.225,00 -9.225,00	
<b>Total :</b>						717.809,42							

72